



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **MIGUEL DA SILVA VALENTIM**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MIGUEL DA SILVA VALENTIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.455.738/0001-19 estabelecida à Rua Amazonas – S/N – Agrovila 07 – Serra do Ramalho – Ba, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) Miguel da Silva Valentim, portador de cédula de identidade nº 1659105854 SSP/BA e CPF nº 066.607.595-65, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 419/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que seu Contrato nº 419/2022, que foi aditivado com prazo de validade até 31.12.2025, conforme Termo Aditivo nº 001/2025;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 419/2022**, conforme **Processo de Pregão Eletrônico nº 006/2024**, tendo como objeto a Prestação de Serviços e Fornecimento de Gessos para o município de Serra do Ramalho/Ba, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado para acréscimo de quantitativos aos iniciais do contrato do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 049/2022, no Lote I com valor inicial de R\$ 383.100,00 (trezentos e oitenta e três mil e cem reais), aumentando em seus quantitativos um valor de R\$ 39.535,92 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), acrescentando 10,32% (dez vírgula trinta e dois por cento).

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 23 de Junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

MIGUEL DA SILVA VALENTIM

Miguel da Silva Valentim

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: